

Porto Alegre, 02 de julho de 2014.

### RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 078/2014

*Dispõe sobre as regras de apoio a eventos e publicações requeridas ao CREF2/RS no tocante aos Profissionais de Educação Física*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 da Resolução CREF2/RS 042/2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, em Reunião Plenária 145, realizada no dia 02 de julho de 2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre as regras de apoio a eventos e publicações requeridas ao CREF2/RS no tocante aos Profissionais de Educação Física.

**Art. 2º** O requerente deverá enviar ao CREF2/RS, em até 60 (sessenta) dias antes da realização, o requerimento, em anexo a esta Resolução, devidamente preenchido.

**Art. 3º** Serão analisados os seguintes requisitos para a autorização do CREF2/RS:

I - Todos os Profissionais de Educação Física deverão ter registro no Sistema CONFEF/CREFs e estar em dia com suas obrigações estatutárias.

II - O evento deve ter no mínimo um Responsável Técnico registrado no CREF2/RS em dia com suas obrigações estatutárias.

III - O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) permanecer em período integral durante a realização do evento.

IV - É imprescindível aos Profissionais de Educação Física envolvidos - palestrantes, ministrantes, autores, organizadores, etc. - ter registro no Sistema CONFEF/CREFs.

**Parágrafo único.** O CREF2/RS informará ao requerente a situação dos Profissionais de Educação Física envolvidos.

**Art. 4º** As formas de apoio de CREF2/RS poderão ser:

I - Sede;

II - Informativo eletrônico;

III - Página eletrônica;

IV - Redes sociais;

V - Via correio;

VI - Outros.

**Parágrafo único.** Esta Resolução não versa sobre patrocínios, não sendo considerada forma de apoio qualquer auxílio financeiro.

**Art. 5º** A forma de divulgação via correio procederá de maneira que o requerente enviará mala direta somente por meio de agência contratada do CREF2/RS, sendo de responsabilidade do requerente o custeio do material a ser enviado, invólucro e envio.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

**Parágrafo único.** As etiquetas utilizadas para o envio da mala direta serão fornecidas pela entidade organizadora do evento ao CREF2/RS, que as enviará à sua agência contratada.

**Art. 6º** Deverá constar nos materiais de divulgação/certificado o logotipo do CREF2/RS como apoiador/chancela.

**§1º** É obrigatório constar em, pelo menos um dos meios de divulgação fornecidos pelos organizadores do evento, o número do registro profissional dos envolvidos, sejam estes Profissionais de Educação Física.

**§2º** Nos materiais que não contiver o número de registro, é obrigatória a inscrição “Todos os Profissionais de Educação Física deste evento são registrados no Sistema CONFED/CREFs”.

**Art. 7º** Nos eventos em que houver realização de exposição ou feira, a organização do evento poderá ceder espaço ao CREF2/RS para divulgação de material institucional e informações.

**Art. 8º** A organização do evento poderá contar com a participação do CREF2/RS para mesas redondas e palestras, através de seus Membros, Conselheiros e Assessores.

**Art. 9º** O CREF2/RS autorizará expressamente o apoio concedido.

**Art. 10.** É terminantemente proibido o uso do logotipo do CREF2/RS sem a devida autorização, podendo responder judicialmente. Em caso de desobediência, ocorrerá:

I – advertência por escrito.

II - processo ético, sendo o requerente Profissional de Educação Física.

III – processo judicial.

**Art. 11.** O requerente deverá conceder o mínimo de 10% (dez por cento) de desconto aos Profissionais de Educação Física que estiverem em dia com o CREF2/RS, em caso de cursos.

**Art. 12.** Ao encaminhar o Requerimento para Apoio de Eventos e Publicações, o requerente está ciente dos termos desta Resolução.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREF2/RS, conforme condições específicas, *ad referendum* do Plenário do CREF2/RS.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson  
CREF 001910-G/RS  
Presidente



**REQUERIMENTO PARA APOIO DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Órgão requerente: .....

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade/UF: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Correio eletrônico: .....

Página Eletrônica: .....

Profissão: ( ) Ed. Física ( ) Outra: ..... Nº registro: .....

**DADOS SOBRE O EVENTO/PUBLICAÇÃO**

Nome/Título: .....

Local de realização: .....

Data da realização: .....

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade/UF: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Contato: .....

Correio eletrônico: .....

Página Eletrônica: .....

Desconto nas inscrições: .....

Profissionais Requerentes/Coordenadores do evento/publicação / Profissionais palestrantes  
(espaço insuficiente: anexar folha com relação)

Profissional	Nº de registro	Resp. Técnico
		( ) sim

Apoiadores e Patrocinadores (espaço insuficiente: anexar folha com relação)

Apoiadores	Patrocinadores

Uso do CREF2/RS: Autorização: ( ) Sim ( ) Sim, com ressalvas ( ) Não